

Livro: 01/2026Folha: 53**CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR****REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR. ATA Nº 4****20 de fevereiro de 2026**

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e seis, na sede do Município, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Penamacor, presidida pelo Senhor Presidente da Câmara, José Miguel Ribeiro de Oliveira com a seguinte ordem de trabalhos:

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA**PERÍODO DA ORDEM DO DIA**

1. **Minuta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências – Freguesia de Aranhas;**
2. **Minuta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências – Freguesia de Benquerença;**
3. **Minuta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências – Freguesia de Meimão;**
4. **Minuta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências – Freguesia de Meimoa;**
5. **Minuta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências – Freguesia de Penamacor;**
6. **Minuta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências – Freguesia de Salvador;**
7. **Minuta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências – Freguesia de Vale da Sr.^a da Póvoa;**
8. **Minuta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências – União de Freguesias de Aldeia do Bispo, Águas e Aldeia de João Pires;**
9. **Minuta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências – União de Freguesias de Pedrógão de São Pedro e Bemposta;**
10. **Concurso Plurianual do Concurso Público de Concessão de Transporte Público de Passageiros para a Beira Baixa (Concessão de 5 anos);**

Ref.^a ATA Nº 4
Data: 20/02/2026



Livro: 01/2026
Folha: 54

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

11. **Protocolo de Colaboração entre o Município de Penamacor e ADC Brave Thunder;**
12. **Protocolo de Colaboração entre o Município de Penamacor e a 2BE Associação para o Fomento da Atividade Social, Desportiva e Intercâmbio Cultural;**
13. **Atribuição de Bolsas de Estudo de Ensino Superior Público – Regulamento n.º 411/2023;**
14. **Finanças Municipais.**

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Estiveram presentes os Senhores Vereadores Filipe André Leitão Ramos Batista, Pedro Miguel Correia Vaz Silveiro, Noémia Campos Crucho e Guida Maria Matos Esteves Leal.

Estiveram também presentes os Chefes de Divisão Paulo Servo e Ana Isabel Valente, a Jurista Maria Luísa Romana, a Coordenadora Municipal de Proteção Civil Raquel Marques e o Responsável pelos Serviços Externos António Pinto.

A reunião foi secretariada pelo Técnico Superior António Lopes Geraldes.

O Sr. Presidente da Câmara declarou aberta a reunião às dez horas e três minutos, iniciando-se a mesma de acordo com a ordem do dia previamente elaborada e datada de três de fevereiro de dois mil e vinte e seis:

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Sr. Presidente da Câmara

Cumprimentou todo o executivo, os técnicos e dirigentes da autarquia, o público e a comunicação social.

Ref.ª 134/P/26
Data: 02/02/2026

Livro: 011/2026Folha: 55

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Deu a palavra à Senhora Vereadora Guida Leal para apresentar um voto de congratulação pela eleição do conterrâneo António José Seguro para o cargo de Presidente da República Portuguesa no passado dia 8 de fevereiro.

Sr.^a Vereadora Guida Leal

A Sr.^a Vereadora Guida Leal apresentou um voto de congratulação pela eleição do nosso conterrâneo António José Martins Seguro no passado dia 8 de fevereiro, cujo teor se transcreve:

“É com grande honra e um profundo sentimento de orgulho que, apresentamos hoje, um voto de congratulação, em nome deste executivo e dirigimos as nossas mais sinceras e calorosas felicitações ao António José Seguro pela sua eleição como Presidente da República Portuguesa, nas eleições presidenciais de 8 de fevereiro de 2026, vitória essa que se traduziu numa clara expressão da vontade dos cidadãos portugueses.

António José Seguro, natural de Penamacor, apresenta um percurso político e cívico de reconhecido mérito, marcado por uma dedicação constante ao serviço público e por um compromisso duradouro com os valores democráticos, desde o início da sua vida pública até à assunção da mais alta função do Estado.

A sua eleição, alicerçada num expressivo apoio de mais de três milhões e meio de votos o maior número alguma vez registado na história democrática portuguesa consagra um mandato democrático particularmente robusto.

Enquanto autarcas e cidadãos de Penamacor, terra que o viu nascer e crescer, não podemos deixar de expressar o profundo orgulho pela elevação de António José Seguro à mais alta magistratura da República, facto que honra toda a comunidade penamacorense.

Esta eleição representa, de forma inequívoca, uma fonte de inspiração e de esperança para todos quantos, no interior do país, acreditam na força da liderança, na dedicação ao serviço público e na construção de pontes ao serviço do bem-estar coletivo.

Estamos convictos de que, no exercício das funções de Presidente da República, António José Seguro saberá honrar o elevado significado constitucional do cargo, promovendo a coesão

Ref.^a ATA n.º 16
Data: 2026/02/20

Livro: 01/2026Folha: 56

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

nacional, o diálogo institucional e a cooperação entre os órgãos de soberania, com particular atenção às realidades e desafios do interior do país.

Assim, reiteramos o nosso reconhecimento público e endereçamos os nossos votos de um mandato bem-sucedido, inspirador e repleto de realizações, desejando ao Senhor Presidente da República eleito as maiores felicidades no exercício das suas funções.”

O Sr. Presidente da Câmara colocou o voto de congratulação à votação do Executivo Camarário.

A proposta foi aprovada por unanimidade com aclamação e aplausos.

O Sr. Presidente da Câmara seguidamente referiu-se aos efeitos da tempestade “Kristin” no nosso Concelho que, apesar de não haver grandes estragos, foram registados alguns danos nas nossas infraestruturas, nomeadamente a queda do muro junto à Ponte das Águas, e derrocadas na estrada do Meimão. Ambos os casos estão a ser resolvidos pelos serviços municipais e também já foi solicitado o apoio à estrutura da proteção civil a nível regional.

Referiu-se à posição da ULS de Castelo Branco, em proceder ao encerramento parcial do serviço de atendimento complementar do nosso Centro de Saúde nos dias em que não houver médico.

O Executivo da Câmara Municipal foi apanhado completamente de surpresa e não pode deixar de manifestar o seu protesto e a sua posição pública.

No entanto, em reunião posterior com o Sr. Presidente da ULS ficou garantido que a população do nosso Concelho não irá perder nenhum serviço. Apenas haverá uma deslocação geográfica desses mesmos serviços. Apesar da porta do SAC estar encerrada, as pessoas poderão dirigir-se à porta ao lado e terão exatamente os mesmos serviços de apoio da enfermagem e de apoio médico.

Apesar de ser uma responsabilidade do Estado Central, o Município de Penamacor reforçou, junto da ULS, a vontade de criar atrativos na captação de médicos que se possam fixar no nosso Concelho.

Ref.ª AD 4-4
Data: 2026 01 20

Livro: 01/2026Folha: 57

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Informou do arranque das obras na EN 233. Obra importante numa das principais vias de acesso à Vila de Penamacor.

Deu nota também do lançamento do concurso Público para a recuperação e instalação de sanitários no Cimo de Vila.

Falou também do projeto de transporte flexível da Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa e pediu ao Sr. Engenheiro Sérgio Bispo da CIMBB, presente na sala, que fizesse uma breve apresentação do que é que vai estar à disposição de toda a população do Concelho e de todas as pessoas que nos visitam.

O Sr. Presidente da Câmara agradeceu a apresentação efetuada pelo Sr. Engenheiro Sérgio Bispo, informando que haverá também esta divulgação junta da população das nossas freguesias. A ideia é que este serviço seja efetivamente utilizado, que seja uma mais-valia e que nos ligue, cada vez melhor, uns aos outros.

O Sr. Vereador Filipe Batista começou por cumprimentar todos os presentes e mostrou o seu agrado pela presença de bastante gente, que não era hábito.

Em relação à fixação de médicos no nosso Concelho, lembrou que em maio de 2023 a Assembleia Municipal de Penamacor, através do Movimento Independente, aprovou uma recomendação para a criação de um instrumento municipal de apoio à fixação de médicos no Concelho. Desde então, o regulamento, apesar da proposta de recomendação aprovada por unanimidade, na Assembleia Municipal, nunca chegou a ser concretizada pelo executivo anterior.

Referiu-se à necessidade da criação do regulamento de criação de incentivos à fixação de médicos e outros profissionais mas, enquanto não existir, propõe que seja deliberada a criação urgente de um protocolo com a Unidade Local de Saúde para atração e fixação de médicos, incluindo apoios financeiros e não financeiros à semelhança de outros municípios com realidade semelhante à nossa, que decidiram não aguardar por soluções estruturais e decidiram agir já, com implementação desse protocolo e propõem que se proceda a convocação de uma reunião extraordinária com carácter de urgência para apreciação e deliberação deste documento e definição da posição oficial do Município.

Ref.ª 12/2026Data: 16/02/2026

Livro: 01/2016Folha: 58

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Falou de seguida no avanço do orçamento participativo, referindo que em 30/10/2019, foi aprovado por unanimidade dos elementos do executivo, o início do procedimento para a elaboração de um regulamento relativamente a este orçamento participativo e, porque ouviram falar em reuniões da Assembleia Municipal, que é a intenção do senhor Presidente e por proposta também do deputado Pedro Folgado, que se dê o avanço com o orçamento participativo.

Afirmou que a execução daquilo que é deliberado, é uma competência do Presidente da Câmara e, uma vez que, o anterior Presidente não deu execução àquilo que foi deliberado nesta reunião de 30/10/2019, pergunta se o Senhor Presidente tenciona avançar com esta execução da deliberação.

Falou de seguida de um projeto de regulamento municipal de concessão de regalias sociais aos Bombeiros Voluntários de Penamacor que foi aprovado em reunião da Assembleia Municipal de 25/09/2025, portanto ainda no mandato anterior, juntamente com o projeto de regulamento municipal de apoio à atividade cinegética, tendo este seguido os trâmites normais para a sua publicação em Diário da República enquanto aquele não seguiu para publicação em DR. Apesar da aprovação não ter sido neste mandato, o Sr. Vereador pergunta se o Sr. Presidente tem conhecimento da deliberação e, espera que, pelo facto de ter sido um dos regulamentos apresentados pela oposição, (e obviamente, nada tem a ver com o atual executivo) que não seja esse o critério para não ter sido mandado publicar em Diário da República.

O Sr. Presidente da Câmara agradeceu as questões colocadas e destacou a forma democraticamente elevada com que os temas foram abordados.

Relativamente à proposta de protocolo com a ULS só é possível a partir do momento em que existam médicos disponíveis. A ULS será questionada para saber se é possível assinarmos um protocolo ou um memorando de entendimento que formalize a nossa disponibilidade. O Município está empenhado em participar e ajudar na resolução do problema.

A Câmara vai reunir com a ULS no próximo dia 6 de março. Se existir essa possibilidade de formalizar o protocolo, a proposta será discutida em reunião de Câmara.

Em relação ao orçamento participativo, faz parte do programa eleitoral e, a ideia, é começar pela elaboração do orçamento participativo jovem, dinamizar essa participação com intervenções na escola ou no espaço público, de modo a incrementar a participação dos jovens na política local.

Ref.ª ATA n.º 4
Data: 2016.02.12.20

Livro: 01/2016Folha: 59

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Relativamente ao regulamento social de concessão de regalias aos Bombeiros, existiu inicialmente uma ideia de ser melhorado esse regulamento e fazer uma espécie de alteração ainda a tempo de haver apenas uma publicação. No entanto, e para não demorar mais, foi dadas instruções aos serviços para que procedam à publicação do referido regulamente e, posteriormente proceder-se-á às alterações que foram necessárias.

O Sr. Vereador Filipe Batista esclareceu que, apesar de concordarem com o orçamento participativo jovem, a questão é que o orçamento participativo já foi aprovado em reunião do executivo anterior e, se o atual executivo, não pretender implementar as deliberações tomadas anteriormente, que venha a reunião uma proposta para anulação dessa deliberação.

O Sr. Presidente da Câmara disse desconhecer a existência dessa deliberação anterior. Vai analisar esta questão e trará o assunto à próxima reunião.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1. Minuta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências – Freguesia de Aranhas.

O Sr. Presidente da Câmara apresentou a proposta cujo conteúdo a seguir se transcreve:

“Considerando que:

- Os Municípios podem delegar outras competências nas freguesias “em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais”.
- Nos termos da alínea k), do n.º 1, do art.º 25º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Assembleia Municipal “autorizar a celebração e denúncia de contratos de delegação de competências e de acordos de execução entre a câmara municipal e as juntas de freguesia”.
- Nos termos da alínea l), do n.º 1, do art.º 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Câmara Municipal “Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei”.

Ref.ª ATA 14
Data: 20/09/16



Livro: 01/2024

Folha: 60

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

- Aprovar, no uso das competências previstas na alínea m), do n.º 1, do art.º 33º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aprovar a minuta contrato interadministrativo a celebrar com a Freguesia de Aranhas;

Submeter, no uso das competências previstas na alínea ccc), do n.º 1, do art.º 33º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, à Assembleia Municipal a referida minuta de contrato administrativo para efeitos de apreciação e votação nos termos da alínea k), do n.º 1, do art.º 25º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.”

O Sr. Vereador Filipe Batista colocou algumas dúvidas de carácter jurídico/administrativo que foram esclarecidas pelo Sr. Presidente e pela Jurista Maria Luísa Romana.

A proposta foi aprovada por unanimidade.

2. Minuta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências – Freguesia de Benquerença.

O Sr. Presidente da Câmara apresentou a proposta cujo conteúdo a seguir se transcreve:

“Considerando que:

- Os Municípios podem delegar outras competências nas freguesias “em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais”.
- Nos termos da alínea k), do n.º 1, do art.º 25º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Assembleia Municipal “autorizar a celebração e denúncia de contratos de delegação de competências e de acordos de execução entre a câmara municipal e as juntas de freguesia”.
- Nos termos da alínea l), do n.º 1, do art.º 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Câmara Municipal “Discutir e preparar com

Ref.ª ATA N.º 4
Data: 20/09/20



Livro: 01/2013

Folha: 61

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei”.

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

- Aprovar, no uso das competências previstas na alínea m), do n.º 1, do art.º 33º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aprovar a minuta contrato interadministrativo a celebrar com a Freguesia de Benquerença;
- Submeter, no uso das competências previstas na alínea ccc), do n.º 1, do art.º 33º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, à Assembleia Municipal a referida minuta de contrato administrativo para efeitos de apreciação e votação nos termos da alínea k), do n.º 1, do art.º 25º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.”

A proposta foi aprovada por unanimidade.

3. Minuta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências – Freguesia de Meimão.

O Sr. Presidente da Câmara apresentou a proposta cujo conteúdo a seguir se transcreve:

“Considerando que:

- Os Municípios podem delegar outras competências nas freguesias “em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais”.
- Nos termos da alínea k), do n.º 1, do art.º 25º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Assembleia Municipal “autorizar a celebração e denúncia de contratos de delegação de competências e de acordos de execução entre a câmara municipal e as juntas de freguesia”.
- Nos termos da alínea l), do n.º 1, do art.º 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Câmara Municipal “Discutir e preparar com

Ref.ª ATA n.º 6
Data: 2013 09 20



Livro: 01/2026

Folha: 62

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei”.

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

- Aprovar, no uso das competências previstas na alínea m), do n.º 1, do art.º 33º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aprovar a minuta contrato interadministrativo a celebrar com a Freguesia de Meimão;
- Submeter, no uso das competências previstas na alínea ccc), do n.º 1, do art.º 33º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, à Assembleia Municipal a referida minuta de contrato administrativo para efeitos de apreciação e votação nos termos da alínea k), do n.º 1, do art.º 25º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.”

A proposta foi aprovada por unanimidade.

4. Minuta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências – Freguesia de Meimoa.

O Sr. Presidente da Câmara apresentou a proposta cujo conteúdo a seguir se transcreve:

“Considerando que:

- Os Municípios podem delegar outras competências nas freguesias “em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais”.
- Nos termos da alínea k), do n.º 1, do art.º 25º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Assembleia Municipal “autorizar a celebração e denúncia de contratos de delegação de competências e de acordos de execução entre a câmara municipal e as juntas de freguesia”.
- Nos termos da alínea l), do n.º 1, do art.º 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Câmara Municipal “Discutir e preparar com



Livro: 01/2026
Folha: 63

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei”.

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

- Aprovar, no uso das competências previstas na alínea m), do n.º 1, do art.º 33º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aprovar a minuta contrato interadministrativo a celebrar com a Freguesia de Meimoa;

Submeter, no uso das competências previstas na alínea ccc), do n.º 1, do art.º 33º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, à Assembleia Municipal a referida minuta de contrato administrativo para efeitos de apreciação e votação nos termos da alínea k), do n.º 1, do art.º 25º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.”

A proposta foi aprovada por unanimidade.

5. Minuta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências – Freguesia de Penamacor.

O Sr. Presidente da Câmara apresentou a proposta cujo conteúdo a seguir se transcreve:

“Considerando que:

- Os Municípios podem delegar outras competências nas freguesias “em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais”.
- Nos termos da alínea k), do n.º 1, do art.º 25º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Assembleia Municipal “autorizar a celebração e denúncia de contratos de delegação de competências e de acordos de execução entre a câmara municipal e as juntas de freguesia”.
- Nos termos da alínea l), do n.º 1, do art.º 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Câmara Municipal “Discutir e preparar com

Ref.ª ATA 014
Data: 20/09/20



Livro: 01/2016

Folha: 64

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei”.

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

- Aprovar, no uso das competências previstas na alínea m), do n.º 1, do art.º 33º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aprovar a minuta contrato interadministrativo a celebrar com a Freguesia de Penamacor;

Submeter, no uso das competências previstas na alínea ccc), do n.º 1, do art.º 33º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, à Assembleia Municipal a referida minuta de contrato administrativo para efeitos de apreciação e votação nos termos da alínea k), do n.º 1, do art.º 25º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.”

A proposta foi aprovada por unanimidade.

6. Minuta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências – Freguesia de Salvador.

O Sr. Presidente da Câmara apresentou a proposta cujo conteúdo a seguir se transcreve:

“Considerando que:

- Os Municípios podem delegar outras competências nas freguesias “em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais”.
- Nos termos da alínea k), do n.º 1, do art.º 25º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Assembleia Municipal “autorizar a celebração e denúncia de contratos de delegação de competências e de acordos de execução entre a câmara municipal e as juntas de freguesia”.
- Nos termos da alínea l), do n.º 1, do art.º 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Câmara Municipal “Discutir e preparar com

Ref.ª 01/2016
Data: 10/09/2016



Livro: 01/2016

Folha: 65

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei”.

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

- Aprovar, no uso das competências previstas na alínea m), do n.º 1, do art.º 33º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aprovar a minuta contrato interadministrativo a celebrar com a Freguesia de Salvador;
- Submeter, no uso das competências previstas na alínea ccc), do n.º 1, do art.º 33º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, à Assembleia Municipal a referida minuta de contrato administrativo para efeitos de apreciação e votação nos termos da alínea k), do n.º 1, do art.º 25º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.”

A proposta foi aprovada por unanimidade.

7. Minuta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências – Freguesia de Vale da Senhora da Póvoa.

O Sr. Presidente da Câmara apresentou a proposta cujo conteúdo a seguir se transcreve:

“Considerando que:

- Os Municípios podem delegar outras competências nas freguesias “em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais”.
- Nos termos da alínea k), do n.º 1, do art.º 25º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Assembleia Municipal “autorizar a celebração e denúncia de contratos de delegação de competências e de acordos de execução entre a câmara municipal e as juntas de freguesia”.
- Nos termos da alínea l), do n.º 1, do art.º 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Câmara Municipal “Discutir e preparar com

Ref.ª ATA n.º 4
Data: 02/02/16



Livro: 01/2016
Folha: 66

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei”.

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

- Aprovar, no uso das competências previstas na alínea m), do n.º 1, do art.º 33º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aprovar a minuta contrato interadministrativo a celebrar com a Freguesia de Vale da Senhora da Póvoa;
- Submeter, no uso das competências previstas na alínea ccc), do n.º 1, do art.º 33º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, à Assembleia Municipal a referida minuta de contrato administrativo para efeitos de apreciação e votação nos termos da alínea k), do n.º 1, do art.º 25º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.”

A proposta foi aprovada por unanimidade.

8. Minuta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências – Freguesia de Aldeia do Bispo, Águas e Aldeia de João Pires.

O Sr. Presidente da Câmara apresentou a proposta cujo conteúdo a seguir se transcreve:

“Considerando que:

- Os Municípios podem delegar outras competências nas freguesias “em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais”.
- Nos termos da alínea k), do n.º 1, do art.º 25º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Assembleia Municipal “autorizar a celebração e denúncia de contratos de delegação de competências e de acordos de execução entre a câmara municipal e as juntas de freguesia”.
- Nos termos da alínea l), do n.º 1, do art.º 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Câmara Municipal “Discutir e preparar com

Ref.ª ATA 2/16
Data 26/02/16



Livro: 01/2016

Folha: 67

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei”.

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

- Aprovar, no uso das competências previstas na alínea m), do n.º 1, do art.º 33º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aprovar a minuta contrato interadministrativo a celebrar com a União de Freguesias de Aldeia do Bispo, Águas e Aldeia de João Pires;
- Submeter, no uso das competências previstas na alínea ccc), do n.º 1, do art.º 33º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, à Assembleia Municipal a referida minuta de contrato administrativo para efeitos de apreciação e votação nos termos da alínea k), do n.º 1, do art.º 25º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

A proposta foi aprovada por unanimidade.

9. Minuta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências – Freguesia de Pedrógão de S. Pedro e Bemposta.

O Sr. Presidente da Câmara apresentou a proposta cujo conteúdo a seguir se transcreve:

“Considerando que:

- Os Municípios podem delegar outras competências nas freguesias “em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais”.
- Nos termos da alínea k), do n.º 1, do art.º 25º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Assembleia Municipal “autorizar a celebração e denúncia de contratos de delegação de competências e de acordos de execução entre a câmara municipal e as juntas de freguesia”.
- Nos termos da alínea l), do n.º 1, do art.º 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Câmara Municipal “Discutir e preparar com

Ref.ª ATA 4-4
Data: 20/02/20

Livro: 01/2026Folha: 68

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei”.

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

- Aprovar, no uso das competências previstas na alínea m), do n.º 1, do art.º 33º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aprovar a minuta contrato interadministrativo a celebrar com a União de Freguesias de Pedrógão de São Pedro e Bemposta;
- Submeter, no uso das competências previstas na alínea ccc), do n.º 1, do art.º 33º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, à Assembleia Municipal a referida minuta de contrato administrativo para efeitos de apreciação e votação nos termos da alínea k), do n.º 1, do art.º 25º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.”

A proposta foi aprovada por unanimidade.

10. Concurso Plurianual do Concurso Público de Concessão de Transporte Público de Passageiros para a Beira Baixa (Concessão de 5 anos)

O Sr. Presidente apresentou a proposta, cujo teor se transcreve:

“Considerando que,

Na sequência da reunião do Conselho Intermunicipal da CIMBB realizada em 12 de fevereiro vem esta entidade informar quais os encargos financeiros plurianuais dos Municípios, para efeitos do pagamento das compensações por Obrigações de Serviço Público;

O valor dos encargos financeiros para o ano 2026 (4 meses) e anos seguintes, constantes da informação contabilística que se anexa, traduzem o valor da comparticipação financeira dos municípios no âmbito do concurso referenciado constante da Proposta n.º 16/2026/SB, aprovada pelo Conselho Intermunicipal;

Proponho de forma a dar cumprimento ao definido na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, conjugado com a alínea ccc) do n.º 1 do artigo

Ref.ª ATA 214
Data: 22/02/2026

Livro: 01/2016Folha: 65

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

33.º e Anexo I da Lei n.º 75/2013 que a Câmara Municipal delibere: Aprovar o compromisso plurianual e submissão da presente proposta à Assembleia Municipal para emissão de autorização prévia para a assunção do compromisso plurianual.”

A proposta foi aprovada por unanimidade.

11. Protocolo de Colaboração entre o Município de Penamacor e ADC Brave Thunder

O Sr. Presidente apresentou a proposta, cujo teor se transcreve:

“Constituem atribuições dos Municípios a promoção e salvaguarda dos interesses das respetivas populações de forma direta ou através da atribuição de apoios a outras entidades legalmente constituídas, bem como atribuições em matéria de tempos livres e desporto e promoção do desenvolvimento, em conformidade com as alíneas f) e m) do nº 2 do Artigo 23º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

Neste contexto proponho que, ao abrigo da competência prevista na alínea u) do nº 1 do Artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, seja deliberado atribuir à ADC Brave Thunder, um apoio financeiro no montante de € 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos euros) para realização do Torneio “THUNDER CUP PENAMACOR”, de futebol infantil e juvenil.

Existe cabimento orçamental para a despesa, conforme documento em anexo, e o respetivo pagamento será feito após emissão de número de compromisso válido e sequencial emitido em conformidade com a LCPA.”

O Sr. Vereador Filipe Batista disse que o pedido é efetuado por uma associação, devendo esta, cumprir e estipulado no Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo como qualquer outra associação do nosso Concelho.

O Sr. Presidente respondeu que irá ser pedida a documentação legalmente exigida para a celebração este protocolo.

A proposta foi aprovada por unanimidade.

Ref.ª AP/01/4
Data: 20/02/16

Livro: 01/2026Folha: 70

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

12. Protocolo de Colaboração entre o Município de Penamacor e a 2BE Associação para o Fomento da Atividade Social, Desportiva e Intercâmbio Cultural

O Sr. Presidente apresentou a proposta cujo teor se transcreve:

“Constitui atribuição dos Municípios promover e salvaguardar os interesses das respetivas populações, diretamente ou através da concessão de apoios a outras entidades legalmente constituídas. São, designadamente, assacadas aos Municípios atribuições em matéria de tempos livres e desporto, conforme dispõe a alínea f) do n.º 2 do artigo 23º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Neste contexto proponho que, ao abrigo da competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33º a Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

- Seja deliberado autorizar o Município a celebrar com a 2BE Associação para o Fomento da Atividade Social, Desportiva e Intercâmbio Cultural, o Protocolo de Cooperação cuja minuta se anexa e faz parte integrante da presente proposta e para todos os efeitos se dá por reproduzido.

– Seja deliberado atribuir à 2BE Associação para o Fomento da Atividade Social, Desportiva e Intercâmbio Cultural um apoio financeiro no valor de 18.000,00€ (dezoito mil euros).

Existe cabimento orçamental para a despesa, conforme documento em anexo, e o respetivo pagamento será feito após emissão de número de compromisso válido e sequencial emitido em conformidade com a LCPA.”

À semelhança da proposta do ponto anterior, será pedida a documentação legalmente exigida para a celebração este protocolo.

A proposta foi aprovada por unanimidade

13. Atribuição de Bolsas de Estudo de Ensino Superior Público – Regulamento n.º 411/2023

O Sr. Presidente apresentou a proposta cujo conteúdo se transcreve:

Ref.ª ATA n.º 4
Data: 26/02/20

Livro: 01/2026Folha: 71

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

“Considerando que a educação e a formação das crianças e jovens são fatores essenciais para o desenvolvimento económico e social de um concelho e também a importância de assegurar a continuidade da concessão de apoios e auxílios económicos às famílias ao nível da educação, valorizando e estendendo-os a todas as valências e contextos de ensino (creche, ensino pré-escolar, ensino básico, ensino secundário e ensino superior público), de modo a abranger toda a população estudantil do concelho de Penamacor;

Tendo em conta que é competência dos órgãos autárquicos o fomento de ações facilitadoras do processo educativo das crianças e jovens, seguindo o carácter universal da educação, com vista à promoção do sucesso escolar, à prevenção do abandono escolar precoce e à promoção da igualdade de oportunidades no acesso ao ensino, e minorando assim, a vulnerabilidade e exclusão social;

Considerando que todas as crianças e jovens devem beneficiar de uma plena equidade no acesso à educação e prossecução de estudos, obtendo formação e capacitação académica que poderão estas reverter, direta ou indiretamente, a favor do Concelho, foi aprovado o Regulamento Municipal de Apoio à Educação, Regulamento n.º 411/2023, de 31 de março de 2023.

Ao abrigo do Regulamento Municipal de Apoio à Educação, Regulamento n.º 411/2023, de 31 de março de 2023, e cumprindo os prazos estipulados definidos pelo nº1 do artigo 27º do referido Regulamento deu entrada no dia 30 de dezembro de 2025, a candidatura do requerente Nelson Vinhas Pereira à Bolsa de Estudos de Ensino Superior Público.

Após receção da mesma, procedeu a Divisão de Educação, Ação Social e Saúde (DEASS) à sua conveniente análise, com vista a verificar os documentos apresentados, bem como as condições de elegibilidade. Da mesma candidatura aferiram-se as seguintes informações:

1. O requerente cumpriu os prazos de instrução de candidatura definidos no nº1 do artigo 27º;
2. O requerente é considerado como “destinatário” para atribuição de bolsa de estudo para o ensino superior pois apresentou comprovativo de matrícula nos cursos definidos nas alíneas a1) e a2) do artigo 22º;
3. O requerente enquadra-se nos requisitos de elegibilidade e condições de acesso definidas pelas alíneas a) ou a1 e b), c) e d) do nº1 do artigo 25º;

Ref.ª ATA n.º 4
Data 2026 01/20

Livro: 01/2026Folha: 72

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

4. O requerente tem legitimidade para apresentação de candidatura cumprindo o disposto nas alíneas a) e b) do nº1 do artigo 26º.

5. O requerente apresentou os documentos necessários para instrução do processo de candidatura, conforme o estipulado no nº2 do artigo 26º, designadamente nas alíneas a), b), c), d), e), f), g) e h).

Não obstante tais factos, verificou-se na análise da certidão de dívida e não dívida à Autoridade Tributária e Aduaneira, a presença de uma irregularidade fiscal pertencente a um dos membros do agregado familiar do requerente, pois conforme indica o regulamento supramencionado, ponto 2 do artigo 30.º *“Para efeitos de atribuições dos apoios constantes do presente regulamento cabe ao Município de Penamacor, através dos serviços competentes, averiguar a situação de regularização fiscal dos/as requerentes e/ou dos seus/suas responsáveis, bem como das dívidas dos mesmos ao Município.”*

Perante tal situação, solicitou-se parecer junto do Gabinete de Assessoria Jurídica, o qual se anexa, onde refere ser do entendimento do serviço jurídico a atribuição da bolsa de estudo ao requerente Nelson Vinhas Pereira, uma vez que, a situação de regularização fiscal deverá recair sobre a pessoa que apresenta a candidatura, isto é, o requerente, que no caso é o próprio aluno/estudante e maior de idade.

Propõe-se:

1. Conceder a atribuição do apoio (atribuição de bolsa de estudo) ao requerente considerado elegível, num valor total a pagar de 697,00 euros (seiscentos e noventa e sete euros), conforme listagem em anexo;
2. Que o apoio seja pago ao requerente, com retroativos ao início do ano letivo 2025/2026 (setembro de 2025), conforme estabelece o nº2 do artigo 23º;
3. Que seja aprovada em minuta a presente deliberação, nos termos e para os efeitos dos nºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.”

A proposta foi aprovada por unanimidade.

Ref.ª ATA P-4
Data: 2026.01.20



Livro: 01/2016

Folha: 73

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

O Sr. Presidente da Câmara propôs a aprovação em minuta de todas as deliberações.

A proposta foi aprovada por unanimidade.

14. Finanças Municipais.

Foram apresentados os mapas atualizados do orçamento da receita acumulada no valor total de 1 176 350,41 euros e uma despesa acumulada no valor total de 1 268 210,24 euros que depois de rubricados ficam anexos à presente ata.

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

A D. Palmira Gonçalves, inscrita previamente, pediu esclarecimento sobre a aquisição da carrinha para a recolha de cadáveres dos animais em explorações agrícolas, da isenção de pagamento da água nas freguesias que foram afetadas pelos fogos em 2025, da ajuda às despesas de saneamento dos efetivos pecuários e sobre a reposição dos pinocos no Largo Joaquim de Mello Trigueiros, em Pedrógão de S. Pedro.

Sr. Presidente respondeu que a carinha para recolha dos cadáveres animais está inscrita no âmbito do financiamento da Comissão da Cogestão.

Sobre a possibilidade de isenção do pagamento de água, foi solicitada uma análise aos consumos nessas freguesias, no sentido de se perceber se efetivamente faz sentido ou não essa proposta.

Relativamente à ajuda ao saneamento dos efetivos pecuários, está a ser preparado, pelos nossos serviços veterinários municipais, um regulamento para ser submetido a deliberação da Câmara e da Assembleia que possa ir ao encontro de todos os produtores.

Sobre a colocação dos pinocos, o Sr. Presidente já deu instruções aos serviços para que lá sejam recolocados.



Livro: 01/2026

Folha: 74

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

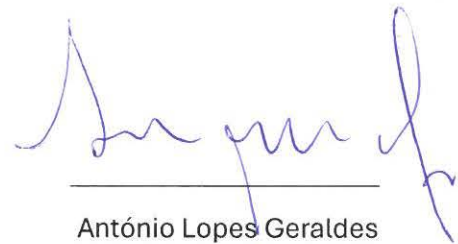
E não havendo mais assuntos a tratar o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião eram onze horas e vinte e cinco minutos, e dela se lavra a presente ata que depois de lida, julgada conforme e aprovada, vai ser assinada. E eu, António Lopes Geraldês, Técnico Superior, a redigi e subscrevi.

O Presidente da Câmara



José Miguel Ribeiro de Oliveira

O Técnico Superior



António Lopes Geraldês

Ref.º ATA 24
Data: 20/02/20